



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 987 / 2005

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pinhalzinho para o exercício de 2006”.

O Prefeito do Município de Pinhalzinho faz saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinhalzinho, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita com previsão bruta de R\$ 11.089.000,00 (Onze milhões e oitenta e nove mil reais).

Parágrafo Único – Da importância acima mencionada fica deduzido o valor de R\$ 818.000,00 (Oitocentos e dezoito mil reais) que será retido para o FUNDEF, ficando assim estimada uma Receita Líquida de R\$ 10.271.000,00 (Dez milhões duzentos e setenta e um mil reais), bem como fica fixada a despesa em R\$ 10.271.000,00 (Dez milhões duzentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	11.069.000,00	
Receita Tributária		946.000,00
Receita Patrimonial		85.000,00
Receita de Serviços		38.000,00
Transferências Correntes		9.772.000,00
Outras Receitas Correntes		228.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	20.000,00	
Alienação de Bens		0,00
Transferências de Capital		20.000,00
Outras Receitas Correntes		0,00
<u>TOTAL DA RECEITA BRUTA</u>		11.089.000,00
<u>RETENÇÃO PARA O FUNDEF</u>		818.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</u>		10.271.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativo	370.000,00
04. Administração	837.000,00
08. Assistência Social	241.000,00
10. Saúde	1.717.000,00
12. Educação	4.802.000,00
13. Cultura	35.000,00
15. Urbanismo	530.000,00
20. Agricultura	63.000,00
23. Comércio e Serviços	40.000,00
26. Transportes	1.137.000,00
27. Desporto e Lazer	192.000,00
28. Encargos Especiais	237.000,00
99. Reserva de Contingência	70.000,00

TOTAL DA DESPESA

10.271.000,00

02. POR SUBFUNÇÕES

031. Processo Legislativo	370.000,00
122. Administração Geral	837.000,00
241. Assistência ao Idoso	20.500,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00
244. Assistência Comunitária	90.500,00
301. Atenção Básica	1.367.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00
304. Vigilância Sanitária	90.000,00
361. Ensino Fundamental	4.010.000,00
362. Ensino Médio	44.000,00
364. Ensino Superior	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

3

365. Educação Infantil	700.000,00
392. Difusão Cultural	35.000,00
451. Infra-estrutura Urbana	140.000,00
452. Serviços Urbanos	390.000,00
606. Extensão Rural	63.000,00
695. Turismo	40.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.137.000,00
813. Lazer	192.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	84.000,00
846. Outros Encargos Especiais	153.000,00
999. Reserva de Contingência	70.000,00

TOTAL DA DESPESA 10.271.000,00

03. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3. Despesas Correntes	9.318.000,00
4. Despesas de Capital	883.000,00
99. Reserva de Contingência	70.000,00

TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA 10.271.000,00

04. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01. Poder Legislativo

01.01.01. Corpo Legislativo	171.000,00
01.01.02. Secretaria da Câmara	199.000,00

02. Poder Executivo

02.01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias	87.000,00
02.01.02. Fundo Social de Solidariedade	40.000,00
02.01.03. Administração e Finanças	1.057.000,00
02.01.04. Cultura	35.000,00
02.01.05. Turismo	40.000,00
02.01.06. Esportes	192.000,00
02.02.01. Fundef Magistério 60%	1.720.000,00
02.02.02. Fundef Manutenção 40%	1.143.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

4

02.02.03. Ensino Fundamental	762.000,00
02.02.04. Ensino Infantil	700.000,00
02.02.05. Coordenadoria da Educação	477.000,00
02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	201.000,00
02.04.01. Fundo Municipal de Saúde	1.367.000,00
02.04.02. VISA	90.000,00
02.04.03. Programa Saúde da Família	260.000,00
02.05.01. Setor de Urbanismo	530.000,00
02.05.02. Setor de Estradas	1.137.000,00
02.06.01. Agricultura e Abastecimento	63.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	10.271.000,00

Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do Artigo 8º, da Lei n.º 974/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações vigentes;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Novembro de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal